

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2020 FIRMADO COM A EMPRESA GEOTEC – SERVIÇOS CORPORATIVOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 3, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.309-421, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-AMFRI), e a empresa **GEOTEC - SERVIÇOS CORPORATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.795.042/0001-52, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Biguaçu/SC, CEP: 88160-120, neste ato representada pelo Sr. **Wilker Boeira da Rosa**, doravante designada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a assinatura do Contrato de prestação dos serviços de gerenciamento e acompanhamento técnico em sistemas de gestão pública do grupo contábil, administrativo e RH com a devida prestação de contas nos sistemas informatizados do CIM-AMFRI.

**CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo que se iniciou em 19 de outubro de 2021 e encerrou na data de 19 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Segundo Termo Aditivo que se iniciou em 19 de outubro de 2022 e possui vigência até 19 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** que a empresa contratada vem executando os serviços contratados de forma satisfatória.

**CONSIDERANDO** a manifestação da Contratada ante a necessidade de acréscimo de valor pelo aumento quantitativo das ações objeto do contrato decorrente do aumento exponencial das atividades do CIM-AMRI.

**RESOLVEM**, as **PARTES**, firmar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, conforme autorizado na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e no Art. 65, § 3º da Lei nº 8.666/93, de modo a reajustar os valores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e SUAS ALTERAÇÕES**

Este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto:

**1.1. ALTERAR** o valor contratual, acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, respeitando-se o limite legal, acrescentando o montante de R\$ 2.469,88 (dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) na parcela mensal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** As alterações promovidas por meio deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO** não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas no **CONTRATO**.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante 02 (duas) testemunhas.

Itajaí (SC), 05 de setembro de 2023.

---

**Jaylon Jander Cordeiro da Silva**  
**Diretor Executivo do CIM-AMFRI**

---

**Wilker Boeira da Rosa**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Isabela Pradi e Lopes  
CPF: 004.282.109-61

---

Juciara Reis Censi  
CPF: 076.494.239-56